



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1629

DE 17 DE Setembro

DE 2010

**“AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL
ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO JARDIM AEROPORTO –
ASMOJA E A 3ª IGREJA PRESBITERIANA
DO BRASIL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto – ASMOJA, fazer permuta do imóvel que foi doado pelo Poder Executivo, através da Lei n. 1266, de 07 de agosto de 2007, com destinação exclusiva às finalidades da entidade, principalmente para a instalação de sua sede, denominado Lote 330, Quadra 132, Setor 02, localizado à Rua Cecília de Meireles esquina com a Rua Itamauru Góes de Siqueira, Bairro Jardim Aeroporto, com área aproximada de 900m² (novecentos metros quadrados), pelo imóvel denominado Lote 479, Quadra 132, Setor 02, localizado à Rua Cecília Meireles n. 97.

Art. 2º. A permuta será feita com a 3ª Igreja Presbiteriana do Brasil, detentora da posse do imóvel acima descrito.

Art. 3º. Após a efetivação da permuta autorizada no artigo 1º, o imóvel pertencente à Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto, terá a mesma destinação prevista na Lei n. 1266, de 07 de agosto de 2007, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º. A negociação se dará de acordo com a vontade das partes.

Art. 5º. Todos os impostos e demais custos da transferência serão de responsabilidade das partes interessadas, e deverão ser recolhidos nos termos da Legislação Pátria.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO